



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.249, de 15 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, através de vales-compras para custeio de despesas com deslocamento de trabalhadores de empresas no ramo de frigorífico, estabelecidas em Itapiranga/SC e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.249, de 15 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, através de vales-compras para custeio de despesas com deslocamento de trabalhadores de empresas no ramo de frigorífico, estabelecidas em Itapiranga/SC, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro, através de vales-compras, no valor de R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos) mensais aos trabalhadores residentes no município de Derrubadas e que possuam vínculo empregatício com empresas no ramo de Frigorífico estabelecidas em Itapiranga/SC, para o custeio de despesas com o seu deslocamento até o local do trabalho.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 07 de maio de 2021.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.
Aos 07/05/2021.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

